



Leite
70 cl / 1 mês

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

BIBLIOTECA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

10

SEÇÃO I - PARTE II ^{1/2 per.}
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959 ^{Verde}
^{4 meses}

ANO VI - N.º 187

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 1964

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Resumo de Folha de Pagamento de Diárias, referente aos meses de junho, julho e agosto de 1964

Resumo de Folha de Pagamento por Serviços Extraordinários, referente aos meses de junho e julho de 1964

NOME - CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
	cr\$
Luiz Cunha do Prado, Presidente da CNEN	37.800,00
Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas, Membro	37.800,00
Francisco Humberto João Maffei, Membro	25.200,00
Francisco de Assis Magalhães Gomes, Membro	25.200,00
Carlos Alberto Fragoso Senra, Diretor do Departamento	26.400,00
Walcyr Poillis, Diretor de Departamento	11.200,00
José Ribeiro da Costa, Engenheiro	4.200,00
Djalma da Silva Dutra, Motorista 8-A	2.800,00
Raymond de Burlet, Oficial de Administração 12-A	21.000,00
Boriss Cimberlis, Engenheiro 17-A	16.800,00
Geraldo Arnoldi Pedrozo, Eletrotécnico 13-A	98.000,00
Aloisio Macedo Maia, Procurador da CNEN	42.280,00
Paulo Roberto Vieira de Oliveira, Esc. Dact. nível 7	28.000,00
Wilson Pereira, Motorista 8-A	24.160,00
Aivaldo de Freitas Dantas, Artífice D-12	25.200,00
Eugenio Lopes de Faria, Eletrotécnico 13-A	63.000,00
Geraldo Jorge de Aguiar, Motorista 8-A	16.800,00
Adalberto Cerqueira, Motorista 8-A	16.800,00
Luciano Magalhães Ribeiro, Motorista 8-A	22.400,00
Aldo Alves Santana, Motorista 10-B	11.200,00
Paulo Pinto da Silva, Escriturário 8-A	8.600,00
Maria Benedicta Corrêa Suzana, Chefe de Divisão	76.440,00
Aparecida Mercês de Oliveira, Oficial de Administração 14-B	54.600,00
Paulo Goulart Pentendo, Tesoureiro do IEA	22.400,00
Douzedinho José Justino, Motorista 8-A	14.400,00
Wilson Soares Ramos, Desenhista 12-A	35.000,00
Vincio Medrado Rodrigues de Albuquerque, Geólogo 17-A	33.600,00
Sergio Luiz de Menezes Majella, Procurador 2ª Categoria	29.400,00
Jorge Mendes de Santana, Tecnologista 12-A	168.000,00
TOTAL	895.680,00

NOME - CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
	cr\$
Antonio Teixeira de Carvalho, Lanterneiro 8-A	6.225,00
Cecil Severo Teixeira, Escrivente-Dactilógrafo, nível 7	16.250,00
Cleso Nolasco Vinhosa, Armazenista nível 8-A	27.668,00
Ialdo Galindo Bezerra, Escrivente-Dactilógrafo nível 7	6.250,00
José Mariane de Paiva, Escrivente-Dactilógrafo nível 7	10.000,00
Nilton Reis, Mecânico-Eletricista nível 8-A	10.790,00
Norma Martins Ferreira, Laboratorista nível 8-A	20.751,00
Roberto Silva, Servente 5	2.640,00
Sebastião Couto Nascimento, Mecânico-Eletricista nível 8-A	2.875,00
Voldemir Alves Muniz, Lubrificador nível 5	660,00
Yeda Mendes Lopes de Faria, Escrivente-Dactilógrafo nível 7	13.750,00
Aristel Gonçalves, Servente nível 5	1.650,00
Ely Antônia da Silva, Arquivista nível 7-A	25.000,00
Floreia Maria Ferreira, Jaeger, Escriturário nível 8-A	5.533,60
Júlio Cesar dos Reis, Tescureiro	9.533,40
Roberto José Nogueira, Escriturário nível 8-A	12.450,60
TOTAL	171.226,60

Art. 150, item II, da Lei nº 1.711-53 - Lei nº 4.118-62, Decreto número 51.726-63.

Roberto Cruz Moyses, Oficial de Administração 12-A, respondendo pela Chefia da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, F, fixado na Portaria nº 2.203, de 19 item IX do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1963, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 22 - Designar o General Horácio Cândido Gonçalves, Assessor Militar da Presidência da mesma Superintendência, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 1- de junho de 1964.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:
Art. 135, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Dec. 50.524, de 3.5.61. - A despesa correrá à conta de dotação global da CNEN.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Nº 23 — Declarar nulos e de nenhum efeito os convênios abaixo relacionados, tendo em vista não terem sido autorizados pelo Conselho de Administração, conforme determina o art. 12, item I, do Decreto nº 1.278-A, de 13 de dezembro de 1962:

Federação dos Trabalhadores Rurais do Rio Grande do Norte.

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará.

Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas.

Federação dos Trabalhadores Autônomos e Pequenos Proprietários do Estado do Ceará.

Federação dos Trabalhadores Rurais Autônomos do Estado de São Paulo.

Federação dos Produtores Autônomos do Estado do Espírito Santo.

Federação dos Trabalhadores na Produção Extrativa do Estado de Minas Gerais.

Federação dos Pequenos Lavradores na Lavoura do Estado do Ceará.

Federação dos Trabalhadores Autônomos no Estado de Minas Gerais.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura de Minas Gerais.

Federação dos Pequenos Proprietários Rurais do Ceará.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura do Estado do Paraná.

Federação dos Produtores Autônomos do Estado de Goiás.

Federação dos Pequenos Proprietários do Estado de Pernambuco.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura, na Pecuária e na Produção Extrativa Rural de Pernambuco.

Federação dos Trabalhadores Autônomos Rurais de Pernambuco.

Federação dos Trabalhadores Rurais Autônomos do Estado da Bahia.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura do Estado da Paraíba.

Federação dos Trabalhadores Rurais Assalariados do Estado da Bahia.

Federação dos Pequenos Proprietários do Estado da Bahia.

Federação dos Trabalhadores Autônomos e Pequenos Proprietários do Estado de Alagoas.

Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado de Alagoas.

Federação dos Produtores Autônomos Rurais do Estado do Paraná.

Federação dos Trabalhadores Rurais Autônomos e Pequenos Proprietários Rurais de Santa Catarina.

Nº 24 — Dispensar Abelardo Moreira Saady, Contador, nível 17-A, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Liquidação, do Serviço de Orçamento, da Divisão de Contabilidade, da Secretaria Administrativa.

2. Fazer vigorar a presente portaria, a partir de 10 de agosto de 1964.

Nº 25 — Designar Jorge de Carvalho, Técnico de Migração, nível 17-A, para responder pelo expediente da Seção de Liquidação, do Serviço de Orçamento, da Divisão de Contabilidade, da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 4-F, fixado na Portaria nº 2.203, de 19 de junho de 1964.

2. Fazer vigorar a presente portaria, a partir de 10 de agosto de 1964.

Nº 26 — Designar Euthalia Ribeiro da Silva, Escrivã, nível 10-B, para responder pelas funções de Secretária do Serviço de Orçamento, da Divisão de Contabilidade, da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 11-F, fixado na Portaria número 2.203, de 19 de junho de 1964.

2. Fazer vigorar a presente portaria, a partir de 30 de julho de 1964.

Nº 27 — Considerar Martha Harkovsky da Cunha, Escrivã, nível 8-A, responsável pelas funções de Secretária do Serviço de Secretaria do Departamento Jurídico, durante o período de 21 de maio a 7 de julho de 1964. (Proc. 6.791-64). — José Gomes da Silva.

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 28 — Considerar Eryles Moreira Távora, Escrivã-Datilógrafa, nível 7, substituta da Secretária do Serviço de Topografia da Divisão de Engenharia Rural, durante o período de 10 de março a 29 de março de 1964, quando esteve no desempenho daquelas funções. (Proc. 5.574-64).

Nº 29 — Designar Lauro Formigoni, Escrivã, nível 8-A, para substituir a Secretária do Responsável pelo Serviço de Registro e Controle, da Divisão de Pessoal, da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. Fazer vigorar a presente portaria, a partir de 6 de agosto de 1964.

Nº 30 — Conceder dispensa a Tarsísio dos Santos, Oficial de Migração, nível 15-C, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Orientação e Controle, do Serviço de Controle e Contas, da Divisão de Contabilidade, da Secretaria Administrativa.

2. Fazer vigorar a presente portaria, a partir de 7 de agosto de 1964.

Nº 31 — Conceder dispensa a Margarida Eiras Barroso, Oficial de Administração, nível 12-A, de Responsável pelas funções de Secretária da Divisão de Engenharia Rural do Departamento de Colonização e Migrações Internas.

2. Fazer vigorar a presente portaria, a partir de 7 de agosto de 1964.

Nº 32 — Designar Margarida Eiras Barroso, Oficial de Administração, nível 12-A, para responder pelo expediente da Seção de Orientação e Controle, do Serviço de Controle de Contas, da Divisão de Contabilidade da Secretaria Administrativa, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 4-F fixado na Portaria número 2.203, de 19 de junho de 1964.

2. Fazer vigorar a presente portaria a partir de 7 de agosto de 1964.

Nº 33 — Considerar Carmelia Maria Fortes de Valência, Técnico de Migração, nível 17-A, Responsável pelas funções de Assistente de Divisão de Migrações, do Departamento de Colonização e Migrações Internas, no período de 29 de abril a 7 de junho de 1964, com o "pro labore" correspondente ao símbolo 4-F, fixado na Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, do Conselho de Administração da mesma Superintendência.

Nº 34 — Designar Paulo Rubens Margarido, Estatístico, nível 17, para substituir a Responsável pelas funções de Assistente da Divisão de Serviços Gerais, em seus impedimentos eventuais.

2. Fazer vigorar a presente portaria, a partir de 5 de julho de 1964.

Nº 35 — Dispensar José Odilon Puccini, Contador, nível 17-A, das funções de substituto eventual do Chefe da Seção de Expediente Interno, do Serviço de Expediente, da Tesouraria Geral, da Secretaria Administrativa, a partir de 4 de maio de 1964. (CI-TG, nº 38-64).

Nº 36 — Designar Almir Brito de Mattos, Escrivã, nível 10-B, para substituir a responsável pelo expediente da Seção de Estudos Gerais, do Serviço de Regime Legal, da Divisão de Pessoal, da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. Fazer vigorar a presente portaria, a partir de 11 de agosto de 1964. — José Gomes da Silva.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO CHEFE DO 2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 005-64, DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve: Prorrogar, a partir de 2 de setembro até 31 de dezembro do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias interpolados, sendo quinze (15) dias por mês o expediente do Motorista — OT-401.8A, vencimento Cr\$ 83.000,00. Manoel

Santos Soares, matrícula nº 2.102.956 e do Trabalhador GL-402 I, vencimento Cr\$ 50.000,00, João Bentes de Góes, matrícula nº 2.102.957, ficando-lhes atribuídas as gratificações mensais de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) para o primeiro e de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o segundo, na forma do artigo 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, do orçamento do D.N.O.S. — Engenheiro Abelard de Bittencourt Amarante, Chefe do Distrito.

9º Distrito Federal de Obras de Saneamento

ATO DO CHEFE DO 9º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Resumo da folha de pagamento nº 3, relativa a diárias do mês de julho de 1964

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
Harry Amorim Costa — Matrícula número 2.001.543 — Engenheiro de Obras de Saneamento, 1ª Classe, Chefe (Dt. DNOS), 2-C	284.000,00
Joaquim de Queiroz — Matrícula número 1.325.796 — Tesoureiro, 1ª Categoria, 2-C, em Comissão	284.600,00
Oscar Guimarães Filho — Matrícula número 2.198.569 — Engenheiro de Obras de Saneamento, 2ª Classe	151.200,00
Pedro Augusto Rodrigues da Costa — Matrícula número 2.053.488 — Engenheiro de Obras de Saneamento, 2ª Classe do STD-2, 2-P	264.600,00
Weber de Almeida Viaira — Matrícula número 2.198.904 — Piloto Aviador — 15	252.000,00
SOMA	1.226.400,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Decreto nº 52.388, de 21.8.63, que deu nova redação ao Decreto nº 50.524, de 3.5.61.

A despesa correrá à conta da verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil — Subconsignação 1.1.07 — Diárias. (Processo número 8.325.64).

Belo Horizonte, 18 de agosto de 1964. — Harry Amorim Costa, Engenheiro-Chefe.

13º Distrito Federal de Obras de Saneamento

Resumo da folha de pagamento de diárias referente ao mês de maio de 1964 — Processo nº 7.961-64

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
João Vicente Portela Couto — Matrícula número 1.165.140 — Engenheiro Chefe do Distrito — 2.C	109.250,00
Ubiratan Zuccherelli — Matrícula número 2.195.172 — Engenheiro de Obras de Saneamento — 2ª	103.350,00
Oswaldo Jorge — Matrícula número 2.049.183 — Procurador 3I	74.030,00
Domenes Barbosa de Moraes — Matrícula número 1.332.744 — Tesoureiro 3-C	37.320,00
Ento Cunha — Matrícula número 2.022.269 — Chefe do STD-4 — 2-P	33.750,00
Mário Arthur Corrêa Gomes — Matrícula número 2.022.274 — Con. Topografia nível 11.A	7.500,00
Valter Lima de Castro — Matrícula número 2.049.187 — Feltor nível 5	2.200,00
Mário Majczak — Matrícula número 2.022.271 — Oficial de Administração nível 14.B	10.500,00
Renato Farina — Matrícula número 2.135.116 — Escriturário nível 8.A	8.400,00
Edilberto Cunha — Matrícula número 2.049.184 — Artífice Manut. nível 6	2.400,00

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
José do Prado — Matrícula número 2.022.272 — Cond. de Topografia nível 11.A	6.000,00
João Maria de Lara — Matrícula número 2.049.452 — Trabalhador nível 1	4.000,00
Ernando dos Passos Tavares — Matrícula número 2.135.132 — Trabalhador nível 1	4.000,00
Jurandyr Dias Marzani — Matrícula número 2.135.125 — Trabalhador nível 1	4.000,00
João Ayres Machado — Matrícula número 2.135.119 — Feltor nível 5	2.200,00
Elizeu Carioca — Matrícula número 2.049.448 — Trabalhador nível 1	2.000,00
Paulo Soares Gonçalves — Matrícula número 2.049.460 — Trabalhador nível 1	2.000,00
Arlley da Luz Marinho — Matrícula número 2.135.123 — Trabalhador nível 1	2.000,00
João de Andrada — Matrícula número 2.135.134 — Trabalhador nível 1	2.000,00
Domingos Joaquim Antônio — Matrícula número 2.049.446 — Motorista nível 8.A	4.800,00
TOTAL	121.700,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711 de 28.10.52 e Decreto 50.524, de 3.5.61. A despesa correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S., para 1964, aprovado pela Portaria nº 48 de 7.2.64. Curitiba, 6 de agosto de 1964. — Edentr Budal, Chefe da Seção de Pessoal — Matrícula 2.049.182.

Resumo da folha de pagamento de diárias referente ao mês de maio (complemento) de 1964

Processo número 7.961-64

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
Esposito Fausto Dacheux Pereira — Matrícula número 1.887.768 — Engenheiro de Obras de Saneamento 2ª ..	87.960,00
Alcebades de Souza — Matrícula número 1.061.643 — Auxiliar-Técnico nível	15.000,00
Doracy Pinto — Matrícula número 2.135.120 — Feltor nível 5	11.000,00
Antônio de Oliveira Pinto — Matrícula número 2.049.445 — Trabalhador nível 1	10.000,00
Eduardo de Souza — Matrícula número 2.049.447 — Trabalhador nível 1	10.000,00
Genésio do Carmo Alcântara — Matrícula número 2.049.450 — Trabalhador nível 1	10.000,00
Joaquim Vieira dos Santos — Matrícula número 2.049.455 — Trabalhador nível 1	10.000,00
Aristides José Borges — Matrícula número 2.135.130 — Trabalhador nível 1	10.000,00
Zelmíro Joaquim Antônio — Matrícula número 2.075.025 — Motorista nível 8.A	12.000,00
Sebastião Brazílio Bueno — Matrícula número 2.049.211 — Art. Manut. nível 6	4.800,00
Aroldo do Nascimento — Matrícula número 2.049.443 — Trabalhador nível 1	4.000,00
Amadeu da Graça — Matrícula número 2.049.444 — Trabalhador nível 1	4.000,00
João de Amorim — Matrícula número 2.049.451 — Trabalhador nível 1	4.000,00
Miguel de Oliveira Bueno — Matrícula número 2.049.459 — Trabalhador nível 1	4.000,00
Marcelino Rocha — Matrícula número 2.135.126 — Trabalhador nível 1	4.000,00
Martim Gervasi — Matrícula número 2.135.126 — Trabalhador nível 1	4.000,00
Reinaldo Valença — Matrícula número 2.049.450 — Motorista nível 8.A	4.800,00
TOTAL	209.560,00

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 135 da Lei nº 1.711 de 28.10.52 e Decreto 50.524, de 3.5.61. A despesa correrá à conta da Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.1.00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S., para 1964, aprovado pela Portaria nº 48 de 7.2.64. Curitiba, 6 de agosto de 1964. — Edentr Budal, Chefe da Seção de Pessoal — Matrícula 2.049.182.

Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas

Relatório das folhas de pagamento de diários números 8 e 9, relativos aos meses de julho e agosto de 1964

Processo número 8.373-64

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total a pagar
	CR\$
Antonio Hirsch Marcolino Fragozo — Matrícula número 2.198.502 — Engenheiro de 1ª Classe	133.000,00
Orcunha Antonio Barbosa — Matrícula número 2.198.502 — Engenheiro de 2ª Classe	80.666,60
Hirson Secundino Alves — Matrícula número 2.133.932 — Técnico de Contabilidade 13-A	122.766,60
João Eusebio Cabral — Matrícula número 2.206.835 — Escrivente-Dactilógrafo nível 7	22.500,00
Artur Martins da Cruz — Matrícula número 2.198.510 — Motorista 8-A	38.733,20
TOTAL	597.663,40

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento:

Art. 125 da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Decreto nº 50.524 de 3.5.61.

A despesa correrá a conta da Verba 1.0 00 — Custeio — Consignação 1.1 00 — Pessoal — Subconsignação 1.1.07 — Diárias, constantes do orçamento do D.N.O.S., aprovada pela Portaria nº 48-MV, de 7.2.64 — M.V.O.P. publicação no Diário Oficial de 20-2.64.

Belo Horizonte 14 de agosto de 1964 — Antonio Hirsch Marcolino Fragozo, Engenheiro Chefe da Comissão Especial da Adutora do Rio das Velhas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PONTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Nº 56.559, de 29 de junho de 1964, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Sühnel Rahal, Médico, nível 17-A.

Nº 56.871, de 11-8-64, pela qual foi concedida a gratificação de nível universitário ao servidor Tranquilino Clóvis Correia, Cirurgião Dentista, nível 17-A.

Nº 57.065, de 27 de agosto de 1964, pela qual é concedida a gratificação de nível universitário ao servidor Fernando Almeida Pires de Camargo Vianna, Médico, nível 17-A.

Nº 57.078, de 7 de setembro de 1964, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Salomão Mussoline Pinheiro Maja, Procurador de 3ª Categoria.

Nº 57.079, de 1.9.64, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Arthur Nunes do Rêgo, Cirurgião Dentista, nível 17-A.

Nº 57.080, de 1-9-64, pela qual é concedida gratificação de nível universitário à servidora Maria Thereza Costa de Menezes Vieira, Médica, nível 17-A.

Nº 57.081, 1-9-64, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Florival Montenegro de Caceres, Médico, nível 17-A.

Nº 57.082, 1-9-64, pela qual é concedida gratificação de nível universitário

ao servidor João Fleury da Rocha Júnior, Médico, nível 17-A.

Nº 57.083, 1-9-64, pela qual é concedida gratificação de nível universitário à servidora Maria Irene Aguiar, Assistente Social, nível 17-A.

Nº 57.086, de 1 de setembro de 1964, pela qual é concedida gratificação de nível universitário ao servidor Aristóteles de Rezende, Médico, nível 17-A.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO D. P. Nº 6-64

Apostilas

Apostilada a Portaria nº 24.208-52, agregando, na forma da Lei 1.741-52, o Inspetor de Previdência José Platinina Júnior, nº 360, no cargo de Consultor Administrativo, símbolo 4-C, a contar de 11.12.63; a Portaria nº 37.125-54, agregando, na forma da Lei nº 1.711-52, o Oficial de Administração Milton Coelho da Silva, número 3.458, no cargo de Assistente Técnico, símbolo 5-C, a contar de 2.3.61, no cargo de Consultor Administrativo, símbolo 4-C, a contar de 26.10.62, e no cargo de Diretor de Departamento, símbolo 3-C, a contar de 8.4.64; a Portaria nº 37.213-52 agregando, na forma da Lei nº 1.741-52, o Oficial de Administração Hélio Portugal, número 2.823, no cargo de Agente, símbolo 7-C, a contar de 10.6.64; a Portaria nº 40.494-55, agregando, na forma da Lei nº 1.741-52, o Fiscal de Previdência Raul Miguel de Souza, nº 4.547, no cargo de Agente, símbolo 9-C.

Exonerções:

Maria Muniz de Farias, nº 11.720, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, na Delegacia no Estado de Pernambuco (Proc. nº 1.120.135-64); Hircio Toda, nº 11.757, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, na Delegacia no Estado de São Paulo (Proc. nº 1.121.016-64); Francisco Foltani Freire, nº 13.251, do cargo de Escriturário, classe "A", nível 8, na Delegacia no Estado do Paraná (Proc. nº 1.120.572-64).

Vantagens:

Concedido ao Procurador Adão Pachim da Motta nº 1.688, 20% de acréscimo de vencimentos, previsto no artigo 12 da Lei nº 3.414-58, a contar de 3.12.54, e 5% de acréscimo bienal, a contar de 3.12.56.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO Nº 10.621

O Diretor do Departamento de Administração Geral, por delegação na forma da RJ1 nº 112-64, item IV, alínea 2, resolve:

Designar o Operador de Raios X Carlos Alberto da Rocha Moreira, nº 20.336, da Delegacia no Estado da Guanabara, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas;

Determinar a publicação deste ato em Diário Oficial, de acordo com o disposto no art. 1º do § 5º do Decreto nº 29.155-51, na nova redação dada pelo Decreto nº 43.185-58

Nº 10.622

Designar o Operador de Raios X Joram Eustáquio da Silva, nº 20.657, da Delegacia no Estado da Guanabara, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas;

Determinar a publicação deste ato em Diário Oficial, de acordo com o disposto no art. 1º do § 5º do Decreto nº 29.155-51, na nova redação dada pelo Decreto nº 43.185-58

Nº 10.616

Designar o Cirurgião Dentista Djalma Pecoraro, da Delegacia em São Paulo, para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas.

Determinar a publicação deste ato em Diário Oficial, de acordo com o disposto no art. 1º do § 5º do Decreto nº 29.155-51, na nova redação dada pelo Decreto nº 43.185-58. — F. L. Torres de Oliveira.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.327 — Designar o Chefe da Seção de Planejamento e Orientação Maria Assis Espindola, Oficial de Administração, nível 12-A, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe, símbolo 2-F do Serviço de Organização e Métodos, da Divisão de Orçamento e Organização, José Valério Coelho da Silva, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula 1.900.406. A presente Portaria vigora a partir de 10.8.64.

Nº 2.329 — Exonear, a pedido, Aldo

Dactilógrafo, Nível 7, enquadrado, provisoriamente, pela portaria número 4.453, de 5 de dezembro de 1962. A presente portaria vigora a partir de 1º de junho de 1964.

Nº 2.330 — Dispensar Ilka da Rosa Mattos, Oficial de Administração, Nível "14-B", da Função Gratificada Símbolo "17-F", de Encarregada da Turma de Propostas, Emissões de Apólices, Contratos e Expedientes Correlatos da Seção de Propostas de Seguro Ramo-Vida do Departamento de Seguros Privados e Capitalização.

Nº 2.331 — Designar Maria Anunciada Bastos Simões, Escrivente-Dactilógrafo, Nível "7", para exercer a Função Gratificada Símbolo "17-F" de Encarregada da Turma de Propostas, Emissões de Apólices, Contratos e Expedientes Correlatos da Seção de Propostas de Seguro Ramo-Vida do Departamento de Seguros Privados e Capitalização.

Nº 2.333 — Dispensar, Fernando Wagner de Carvalho Rodrigues, Oficial de Seguros, Nível "14-B", da Função Gratificada Símbolo "4-F" de Chefe da Seção de Propostas de Seguro Ramo-Vida da Divisão de Seguro Ramo-Vida do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, em virtude de ter sido indicado para responder pelo expediente da mesma Divisão.

Nº 2.334 — Designar Ilka da Rosa Mattos, Oficial de Administração, Nível "14-B", para exercer a Função Gratificada Símbolo "4-F" de Chefe da Seção de Propostas de Seguro Ramo-Vida do Departamento de Seguros Privados e Capitalização.

Nº 2.338 — Designar Laert Peres Dessandes, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 8-A, para substituir o Encarregado da Turma de Operações, da Seção Mecanizada de Operações de Capital, do Serviço Técnico Mecanização de Organização e Controle, dos Serviços Gerais de Administração, Milton Teixeira, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 2.341 — Tornar sem efeito a Portaria número 372, de 28 de janeiro de 1964, que colocou à disposição da Superintendência Nacional do Abastecimento, Olival Leitão Sobrinho Médico, nível 17-A.

Nº 2.342 — Dispensar Neyde Oliveira Podestá, Escriturário, nível 10, da função gratificada 17-F, do Encarregado da Turma de Manutenção e Cadastro — PIM, da Seção de Cadastro e Identificação, da Divisão de Pensões e Contribuições, do Departamento de Previdência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.343 — Designar Aleyr Martins Vianna, Escrivente-Dactilógrafo nível 7, para exercer a função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Manutenção e Cadastro, da Seção de Cadastro e Identificação, da Divisão de Pensões e Contribuições, do Departamento de Previdência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 2.345 — Aposentar Robertha Ferreira Guedes, Auxiliar de Enfermagem, classe E, Interino, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente, nos termos dos incisos III, dos Artigos 176 e 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.346 — Homologar a Resolução Número ASE — 14-64, de 26 de maio de 1964, que designou Risoleta Nunes Teixeira, Escriturário Nível 8-A, para exercer a função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Empréstimo Simples, da Seção de Aplicação de Capital, da Agência do

Estado de Sergipe, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

N.º 2.347 — Designar Nildo de Oliveira Viana, Estatístico, Nível 17, para substituir Walcy Pereira Igreja, na função gratificada 2-F, de Chefe do Serviço de Estatística, da Divisão de Pesquisas, do Departamento de Assistência, nos seus impedimentos eventuais.

N.º 2.348 — Homologar a Resolução ABA-n.º 38, de 10 de junho de 1964, que designou Georgeta Franco Borges, Escriturário, Nível 10-B, para substituir Bento Escocedo Fernandes, na função gratificada 17-A, de Encarregado da Turma de Seguros-Ramos Gerais, da Seção de Seguros Privados, da Agência do Estado da Bahia, nos seus impedimentos eventuais. — Marcos Botelho.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1964

O Interventor Federal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 550, de 29 de junho de 1964, do MTPS., resolve:

N.º 1.103 — De acordo com o disposto no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei número 1.111, de 28 de outubro de 1952, aposentar por invalidez, a partir de 1 de junho de 1963, o Trabalhador, nível "1", Salvador Juliano Peres, admitido pelo ADP, número 28-53, com exercício, a partir de 1 de fevereiro de 1953, declarando vago um cargo de Trabalhador nível "1", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Interventor Federal do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 550, de 29 de junho de 1964, do MTPS., resolve:

N.º 1.442 — De acordo com o disposto no artigo 75, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido de José Ezequiel Monteiro, Oficial de Administração, nível "12-A", do Quadro do Pessoal — Parte Suplementar lotado na Delegacia Regional de 3ª Categoria, no Estado de Sergipe, ficando extinto o Cargo da Série de Classes de Oficial de Administração, nível "12-A", constante do Decreto 52.257-A, de 15 de julho de 1963.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1º de julho de 1962.

N.º 1.449 — De acordo com o disposto no artigo 176, item I, combinado com o artigo 181, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar, compulsoriamente, Manoel Gomes Coutinho, Guarda, nível "8-A" admitido pelo ADP, número 290-51, com exercício a partir de 22 de junho de 1951, declarando vago um cargo da série de classe de Guarda, nível "8-A", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

N.º 1.450 — Aposentar, compulsoriamente, Zulmira Adolphina de Campos Altomere, Encarregado de Caixa, nível "11", admitido pelo ADP número 354-53, com exercício a partir de 22 de setembro de 1953, declarando vago um cargo da série de classes de Encarregado de Caixa, nível "11", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

N.º 1.478 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 20 de junho de 1961, Basílio José da Silva, Trabalhador nível "1", Enquadrado provisoriamente pela Resolução número 72, de 14 de dezembro de 1961, da Comissão de Classificação de Cargos do DASP, contratado pela Portaria CLT número 1.524, de 15 de outubro de 1959, com exercício a partir de 15 de outubro de 1959.

N.º 1.479 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 31 de outubro de 1963, Luiz dos Santos, Pintor nível "8-A", enquadrado provisoriamente pela Resolução número 72, de 14 de dezembro de 1961, da Comissão de Classificação de Cargos do DASP, contratado pela Portaria CLT número 1.581, de 15 de outubro de 1959, com exercício a partir de 23 de setembro de 1959.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Ata da Sessão Ordinária de 13 de agosto de 1964.

As treze horas do dia treze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina, em sua sede à Avenida Almirante Barroso, noventa e sete, sala setecentos e um. Presentes os seguintes Conselheiros: Iseu de Almeida e Silva, Presidente, Murillo Bastos Belchior, Jairo Pombo do Amaral, Jairo Ramos, Wanderley Nogueira da Silva, José Bolívar Drummond, Antônio Figueira, Bruno Marsiaj e Alvaro Rubim de Pinho. O Conselheiro Murillo Bastos Belchior comunicou que o Conselheiro Lucas Monteiro Machado não compareceu à última sessão, por não ter recebido a respectiva comunicação que foi extravariada pelo Correio, pedindo assim fosse a mesma falta justificada. Aberta a sessão, foi aprovada a Ata da sessão anterior. Passando à ordem do dia: Foi apresentada, pelo Senhor Tesoureiro, a Alteração da Previsão Orçamentária para mil novecentos e sessenta e quatro, com as seguintes modificações. Receita, 111 — Contribuições sindicais. De Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 800.000,00. 112 — Contribuições dos Conselhos. De Cr\$ 7.300.000,00 para Cr\$ 13.350.000,00. 01 — Carteiras. De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 350.000,00. 02 — Anuidades. De Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 11.700.000,00. 03 — Multas. De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.300.000,00. 121 — Juros de depósitos. De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 350.000,00. Total da Receita. De Cr\$ 7.900.000,00 para Cr\$ 14.500.000,00. Despesa. 212 — Departamentos. De Cr\$ 7.077.000,00 para Cr\$ 13.407.000,00. 1-11 — Vencimentos. De Cr\$ 2.700.000,00 para Cr\$ 4.500.000,00. 2-21 — Material de expediente. De Cr\$ 120.000,00 para Cr\$ 200.000,00. 2-22 — Impressos em geral. De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 200.000,00. 2-23 — Vestuários e artigos de rouparia. De Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 50.000,00. 3-33 — Telefones e telefonemas. De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 150.000,00. 3-34 — Correios e telégrafos. De Cr\$ 120.000,00 para Cr\$ 150.000,00. 3-35 — Condução, transporte e alojamento. De Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00. 5-52 — Publicações. De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 1.850.000,00. 313 — Biblioteca. De 0 para Cr\$ 293.000,00. 314 — Máquinas e aparelhos. De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 500.000,00. Sub-total: De Cr\$ 7.677.000,00 para Cr\$ 14.500.000,00. Superavit orçamentário: Cr\$ 223.000,00. Total Geral: De Cr\$ 7.900.000,00 para Cr\$ 14.500.000,00. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1964. Previsão Orçamentária para 1965 — Receita — Ordinária — 111 — Contribuições Sindicais: Cr\$ 1.500.000,00. 112 — Contribuições dos Conselhos Regionais — 01 — Carteiras: Cr\$ 610.000,00. 02 — Anuidades: Cr\$ 16.400.000,00. 03 — Multas: Cr\$ 1.500.000,00. Cr\$ 18.510.000,00. Patrimonial. 121 — Juros de Depósitos: Cr\$ 600.000,00. Total da Receita: Cr\$ 20.610.000,00. Despesa — Administração. 212 — Departamentos. 1 — Pessoal: 11 — Vencimentos: Cr\$ 6.600.000,00. 14 — Contratados: Cr\$ 300.000,00. 15 — Abonos: Cr\$ 200.000,00. Cr\$ 7.100.000,00. 2 — Material. 21 — Material de expediente: Cr\$ 300.000,00. 23 — Vestuários e artigos de rouparia: Cr\$ 100.000,00. 32 — Luz: Cr\$ 50.000,00. 33 — Telefones e telefonemas: Cr\$ 150.000,00. 34 — Correios e telégrafos: Cr\$ 150.000,00. 35 — Condução, transporte e alojamento: Cr\$ 6.000.000,00. 36 — Conservação e limpeza: Cr\$ 100.000,00. Cr\$ 7.650.000,00. 4 — Encargos diversos. 41 — Seguro contra fogo: Cr\$ 5.000,00. 42 — Encargos gerais: Cr\$ 200.000,00. 43 — Assistência jurídica: Cr\$ 1.200.000,00. Cr\$ 1.405.000,00. 5 — Diversas despesas. 51 — Despesas judiciais: Cr\$ 50.000,00. 52 — Publicações: Cr\$ 1.550.000,00. 53 — Jornais e revistas: Cr\$ 100.000,00. 54 — Estampilhas: Cr\$ 5.000,00. 55 — Representações: Cr\$ 300.000,00. 59 — Outras despesas: Cr\$ 50.000,00. Cr\$ 2.055.000,00. Total da Despesa: Cr\$ 18.910.000,00. Aplicação de capitais. 312 — Mobiliário e instalações: Cr\$ 600.000,00. 313 — Biblioteca: Cr\$ 400.000,00. 314 — Máquinas e aparelhos: Cr\$ 700.000,00. Cr\$ 1.700.000,00. Total Geral: Cr\$ 20.610.000,00. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1964. Prestações de Contas: Aceito o parecer do Tesoureiro Conselheiro Jairo Pombo do Amaral no sentido de serem aprovadas as seguintes prestações de contas: Processo número CFM-300: CRM do Estado de Santa Catarina, exercício de 1963. Processo n.º CFM-311: CRM do Estado da Paraíba, exercício de 1963. Processo n.º CFM-312: CRM do Estado de Minas Gerais, exercício de 1963. Processo n.º CFM-315: CRM do Estado de Alagoas, exercício de 1963. Processo n.º CFM-319: CRM do Distrito Federal, exercício de 1963. Processo n.º CFM-320: CRM do Estado do Rio de Janeiro, exercício de 1963. Processo n.º CFM-321: CRM do Estado de São Paulo, exercício de 1963. Processo n.º CFM-322: CRM do Estado da Guanabara, exercício de 1963. Processo número CFM-323: CRM do Estado do Ceará, exercício de 1963. Processo número CFM-329: CRM do Distrito Federal, exercício de 1962. Processo número CFM-340: CRM do Distrito Federal, exercício de 1961. Aumento de anuidades e taxas: Aceito o parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior no sentido de serem aprovados os aumentos propostos. CRM do Estado de São Paulo: Processo número CFM-324: CRM do Distrito Federal; Processo n.º CFM-341: CRM do Estado do Pará; Processo número CFM-346: Eleições de Delegados Eleitores Efetivos e Suplente, para renovação do Conselho Federal de Medicina. Relator Conselheiro Murillo Belchior. Foram aprovadas as seguintes eleições: Processo n.º CFM-326: CRM do Estado do Espírito Santo. — Processo número CFM-327: CRM do Estado do Rio Grande do Sul. Processo número CFM-328: CRM do Estado do Piauí. Processo n.º CFM-330: CRM do Estado de Minas Gerais. — Processo n.º CFM-331: CRM do Estado de Santa Catarina. Processo número CFM-332: CRM do Estado do Rio Grande do Norte. Processo n.º CFM-333: CRM do Estado da Paraíba. — Processo número CFM-334: CRM do Estado de São Paulo. Processo número CFM-335: CRM do Estado de Sergipe (Renovação do CRM e Delegados Efetivo e Suplente). Processo número CFM-336: CRM do Estado da Guanabara. Processo número CFM-337 — CRM do Estado de Mato Grosso. — Processo número CFM-338: CRM do Estado do Rio de Janeiro. Processo número CFM-339: CRM do Estado de Alagoas (Renovação do CRM e Delegados Eleitores Efetivo e Suplente). Processo número CFM-343: CRM do

Estado do Pará. Processo número CFM-344: CRM do Distrito Federal. Processo número CFM-347: CRM do Estado de Pernambuco. Processo número CFM-348: CRM do Estado de Goiás. Processo número CFM-349: CRM do Estado do Ceará. Processo número CFM-350: CRM do Território Federal do Amapá. Diretoria Provisória: Processo número CFM-325: CRM do Estado do Acre. Por indicação do Senhor Presidente foi aprovada a designação da Diretoria Provisória. Processo número CFM-256: CRM do Estado do Piauí. Escolha do representante da Associação Médica junto ao ORM do Estado do Piauí. Relator Conselheiro Murillo Belchior. Aprova o voto do Relator. Processo número CFM-313: CRM do Estado do Rio de Janeiro. Escolha do representante da Associação Médica Fluminense junto ao CRM do Estado do Rio de Janeiro. Relator Conselheiro Lucas Monteiro Machado, que se encontrava ausente. Foi o seu relatório lido pelo Conselheiro Murillo Belchior, sendo aprovado. Processo número CFM-200: CRM do Estado de São Paulo. Relator Conselheiro Bruno Marsiaj, processo disciplinar. Aprovado o parecer do Relator no sentido de ser confirmada a sentença (Impedido o Conselheiro Jairo Ramos). Processo n.º CFM-201: CRM do Estado de São Paulo. Relator Conselheiro Jairo Pombo do Amaral. Aprovado o parecer do Conselheiro Relator no sentido de ser concedido provimento ao recurso. (Impedido o Conselheiro Jairo Ramos). — Processo número CFM-212 — Prejudicado. Processo número CFM-250: CRM do Estado de São Paulo. Relator Conselheiro Alvaro Rubim de Pinho. — Baixado em diligência (Impedido o Conselheiro Jairo Ramos). Processo número CFM-272: CRM do Estado da Guanabara. Relator Conselheiro Antônio Figueira. Aprovado o voto do Relator no sentido de negar provimento ao recurso. Processo número CFM-228: CRM do Estado de São Paulo. Relator Conselheiro Lucas Monteiro Machado. Aprovado o parecer do Relator com um voto contra, negando provimento. Processo número CFM-291: CRM do Estado de São Paulo. Relator Conselheiro Bruno Marsiaj. Aprovado o parecer do Relator negando provimento ao recurso. Processo n.º CFM-314: CRM do Estado de São Paulo. Relator Conselheiro Bruno Marsiaj. Foi pedida "vista" pelo Conselheiro Antônio Figueira. Processo número CFM-317: CRM do Estado de São Paulo. Adiado julgamento. — Processo número CFM-318: CRM do Estado da Guanabara. O Conselho Federal de Medicina considerou nada ter a opor à sugestão do Conselho Regional, a quem caberia a decisão. — Processo número CFM-295: — Senado Federal. Adiado. Processo n.º CFM-246: CRM do Estado de São Paulo. Relator Conselheiro Wanderley Nogueira da Silva. Arquivado em face das informações do Conselheiro Relator. Foram aprovadas as seguintes datas para: Registro de chapas à eleição do CFM — 14 de agosto a 14 de setembro. Eleição — CFM — 19 de setembro. Com referência à publicação contendo as relações dos médicos inscritos nos Conselhos Regionais, o CFM decidiu recusar a majoração pleiteada pela firma impressora. Funcionários: Aprovado o aumento de acordo com a tabela apresentada pela Diretoria, a partir de 1º de junho. — Diária dos Conselheiros: Foi fixada em Cr\$ 18.000,00, a partir de 1º de junho. Vencimentos do Consultor Jurídico do CFM: Cr\$ 80.000,00 a partir de 1º de junho. Foi convocada nova reunião do Conselho para o dia 24 de setembro. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às dezenove horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente Iseu de Almeida e Silva, e por mim Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 18, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, combinado com o art. 5º e seu § 1º da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Nº 253 — Promover, por merecimento, à 1ª Categoria o Procurador de 2ª Categoria, Drª Nícia Vera de Alvarenga Ribeiro, a partir de 6 de

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

agosto de 1960, na vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de 1ª Categoria, Dr. Fernando Otílica de Rocha Lins.

Nº 254 — Promover, por antiguidade, à 1ª Categoria, o Procurador de 2ª Categoria, Dr. José Riba-Mar Xavier de Carvalho Fontes, a partir de 25 de dezembro de 1961, na vaga decorrente da agregação do Procurador, Dr. Francisco Elias da Rosa Otílica como Procurador-Geral. — Paulo Frederico do Rêgo Maciel.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

ORDENS DE SERVIÇO Nº 1.847, DE SETEMBRO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, resolve:

Nº 1.847 — Designar o Chefe, Substituto, da Divisão de Florestamento e Reflorestamento (DFR) José Reynaldo Almirão e o Engenheiro-Agrônomo, nível 18, Eudoro Haekkel Lins de Barros, para realizarem viagem de inspeção de serviços ao Parque Florestal José Ma-

rieno Filho, de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, visando à incorporação daquela unidade florestal à jurisdição da DFR.

Nº 1.548 — Designar o Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento, José Reynaldo Almirão, Eudoro Haekkel Lins de Barros, e o Encarregado da Turma de Material, Substituto, Marcello Niemeyer de Lavour, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Pública que promoverá, nos termos do que dispõe Ordem de Serviço nº 1.826, de 9 de julho de 1964, a alienação dos bovinos referidos no processo nº 2.657-84.

Nº 1.851 — Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 1.842, de 24 de agosto findo, por ter cessado o impedimento do Encarregado da Turma de Material. — Sylvio Pinto da Luz.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Rodoviário Nacional

EDITAL Nº 57-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do art. 18, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo referencial DNER 34.458-64 aprovou, em sua Reunião de 16-9-64, o projeto da Rodovia Federal BR-11, trecho Angicos-Lajes, compreendido entre a estação zero e a estação 2.165, na extensão total de 43.300km, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta dos desenhos nºs PEET 2.185-64 e PEET 2.213-64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R., e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agudadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1964. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRENCIAS PÚBLICAS

Retificações

EDITAL Nº 23-1964

Capítulo IX — Contrato — item 22 — parágrafo único — leia-se: A contratante caberá o pagamento de sêlo proporcional devido no contrato, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

EDITAL Nº 24-1964

Capítulo IX — Contrato — item 22 — parágrafo único — leia-se: A contratante caberá o pagamento de sêlo

EDITAIS E AVISOS

proporcional devido no contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

EDITAL Nº 25-1964

Capítulo IX — Contrato — item 22 — parágrafo único — leia-se: A contratante caberá o pagamento de sêlo proporcional devido no contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

CONCORRENCIA PÚBLICA

Retificação

EDITAL Nº 26-1964

Capítulo I, item 3, alínea c, inciso c.4, onde se lê: c.4 — Preço de Cr\$ 5179,00 m3 para rompimento de placas de concreto de cimento armadas — sob redução a blocos de área máxima na superfície de rolamento, de 800 cm2 e compressão, sem retirada do material rompido.

Os preços constantes da Tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18.8.64.

Leia-se: c.4 — Preço de Cr\$ 5179,00 m3 para rompimento de placas de concreto de cimento armadas sob redução a blocos de área máxima na superfície de rolamento, de 800 cm2 e compressão, sem retirada do material rompido.

Capítulo IX — Contrato — item 22 — parágrafo único — leia-se: A contratante caberá o pagamento de sêlo proporcional devido no contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

Capítulo XI, item 24, alínea d, leia-se: d) feilir ou falecer (esta última aplicável à firma individual).

CONCORRENCIA PÚBLICA

Retificação

EDITAL Nº 27-1964

Capítulo IV, item 10, alínea a, onde se lê: ... calhas de saia de aterros e obras similares.

Leia-se: ... calhas de saia de aterros e obras similares.

Capítulo IX — Contrato — item 22 — parágrafo único — leia-se: A contratante caberá o pagamento de sêlo proporcional devido no contrato, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 133-1964

Edital de concorrência pública, para o prosseguimento da execução dos serviços de Dragagem de Canais, no 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Bahia.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência, devem as firmas interessadas comparecerem, (por representantes igualmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicada na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C.C.S.O., já reunida, dos envelopes também indicado na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição à presente concorrência.

Estatuto do Trabalhador Rural

Lei nº 4.214 — de 2 de março de 1963

Divulgação nº 897

Preço Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas
Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição — No dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar à C. C. S. O., do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 82 — 8º andar — dois envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

No 1º — "Envelope Nº 1 (um) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma: para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital nº 133-64."

No 2º — "Envelope Nº 2 (dois) — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma: para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 133-64".

3ª Condição — São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado Nº 1 (um):

a) Recibo da Caixa Econômica Federal ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de ... Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) em moeda corrente ou título da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução se destina à apresentação de propostas para execução dos serviços objetivada na concorrência pública do Edital nº 133, de 1964, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 (oito) de abril de 1961;

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federais, estaduais ou municipais das capitais dos Estados, de que executou serviços de Terraplenagem, Dragagem e construção de diques. A produção anual dos serviços de Terraplenagem deve ser igual ou superior a 400.000 m3 (quatrocentos mil metros cúbicos). A produção anual dos serviços de aragem e construção de diques, com drag-lines, deve ser igual ou superior a 300.000m3 (trezentos mil metros cúbicos);

g) Contrato social, atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data ser de ... Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), no mínimo;

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) Atestado passado pelo Engenheiro-Chefe do 6º D.F.O.S., de que o responsável técnico da firma esteve no local dos serviços.

III — Do exame dos documentos e julgamento das propostas

4ª Condição — A C.C.S.O., receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 (um), facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2 (dois) devidamente fechado, será rubricado pelos concorrentes e membros da C.C.S.O.

5ª Condição — No dia 27 (vinte e sete) de outubro de 1964, às 15 horas, reunir-se-á novamente a C.C.S.O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 (dois), das que não estiverem em condições e, portanto, não podendo ser inscritas.

6ª Condição — Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O., qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição — Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O., à abertura dos envelopes nº 2 (dois), dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em 4 (quatro) vias sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição — Cada corrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando a C.C.S.O., a seguir uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação a qual será publicada no Diário Oficial da União, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 98.976.000,00 (noventa e oito milhões, novecentos e setenta e seis mil cruzeiros), ou estabeleça para realização dos serviços um prazo maior do que 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

11ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos pre-

ceitos do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas (2) propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

16ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

17ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

18ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

19ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital os Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovados pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

20ª Condição — A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial da União, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

21ª Condição — A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo D.N.O.S., a partir do dia seguinte à data da concorrência.

22ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral, para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

23ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir a sua proposta.

24ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento, ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no exercício de 1964. (Lei número 4.295, de 16 de dezembro de

1963). — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 140-64

Edital de concorrência pública, para o pro seguimento e conclusão das galerias Afonso Pena e Lagoa Séca, em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados de que fica aberta, nesta data, concorrência pública, para os serviços acima mencionados de acordo com as seguintes condições:

I — D Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência, deve a firma interessada comparecer (por representante legalmente habilitado) à sede do D. N. O. S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, de ora em diante chamada C. C. S. O., já reunida, dos envelopes também indicados na mesma Condição.

II — Da Apresentação de Documentos e Propostas

2ª Condição: No dia 3 de novembro de 1964, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente Edital de concorrência, deverão apresentar a C. C. S. O., à Avenida Presidente Vargas, 62 — 8º andar, dois envelopes fechados com os seguintes sobrescritos:

Nº 1º — "Envelope nº 1 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública relativa ao Edital número 140-64".

Nº 2º — "Envelope nº 2 — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública relativa ao Edital nº 104-64.

3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope nº 1:

a) Recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional comprovando o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, no qual se destina a apresentação da proposta para execução dos serviços objetivada na concorrência pública relativa ao Edital nº 140-64 sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) Certidão a que se refere o artigo 1º do Decreto, nº 50.423, de 8 de abril de 1931;

c) Certidões de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais ou municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso.

d) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nos 2/3);

e) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

f) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma. A firma concorrente deverá apresentar atestado passado por entidades federais, ou estaduais ou municipais das capitais dos Estados de que executou obra semelhante;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional

de Indústria e Comércio devendo o capital da firma ser igual ou superior à Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores com as instituições de seguros sociais);

i) Apólices de seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) Atestado passado pelo Engenheiro Chefe do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de que o responsável técnico da firma visitou o local da obra.

III — Do Exame dos Documentos e Julgamento das Propostas

4ª Condição: A C. C. S. O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1 facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C. C. S. O.

5ª Condição: No dia 4 de novembro de 1964, às 16 horas, reunir-se-á novamente a C. C. S. O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem, para declarar as que estão com a denominação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas em livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e portanto não podendo ser inscritas.

6ª Condição: Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C. C. S. O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada para julgamento final.

7ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C. C. S. O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas nêles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, prazo em meses para terminação dos serviços; data e assinatura do proponente.

8ª Condição: Os propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: Cada concorrente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C. C. S. O., a seguir, uma Ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior sobre a concorrência.

10ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 148.510.000,00 (cento e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros), ou estabeleça para execução dos serviços prazo superior a 12 (doze) meses, contados da data da publicação do contrato no Diário Oficial.

11ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12.ª **Condição:** O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13.ª **Condição:** No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14.ª **Condição:** A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Diretor-Geral deste Departamento sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

15.ª **Condição:** As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16.ª **Condição:** Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira, inclusive o selo proporcional do contrato e publicação do mesmo no Diário Oficial.

17.ª **Condição:** Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser aprovado o contrato.

18.ª **Condição:** Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela C.C.S.O., deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

19.ª **Condição:** A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação no Diário Oficial, do contrato da adjudicação e execução dos serviços.

20.ª **Condição:** A restituição da caução depositada pelas firmas não inscritas será providenciada pelo Departamento a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21.ª **Condição:** Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento da caução referida na 3.ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22.ª **Condição:** Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23.ª **Condição:** A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba: Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no Orçamento da União, para 1964 (Lei nº 4.293, de 16 de dezembro de 1963. — Oclávio Dias Moreira, Presidente da C. C. S. O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas

Concurso para Provatimento Ejetivo da Cadeira nº XXIV "Administração da Produção (1ª e 2ª partes); Planejamento da Produção; Administração Salarial e Economia do Trabalho".

De ordem do Senhor Diretor Professor Dirceu Lino de Mattos e de acordo com a deliberação da Congregação em Sessão de 26 de novembro próximo passado, faço público para conhecimento dos interessados que, de 9 de dezembro de mil e novecentos e sessenta e três a 9 de dezembro de 1964 (um ano), estarão abertas na Secretaria desta Faculdade, à rua Dr. Vila Nova, 285, as inscrições ao concurso para professor catedrático da Cadeira nº XXIV "Administração da Produção (1ª e 2ª partes); Planejamento da Produção; Administração Salarial e Economia do Trabalho". As inscrições poderão ser feitas nos dias úteis das 12 às 16 horas.

As inscrições serão feitas nos termos dos Estatutos da Universidade de São Paulo, do Regulamento da Faculdade e da Portaria GR. nº 72 de 16-7-63.

Poderá concorrer ao concurso todo brasileiro nato ou naturalizado diplomado em Instituto de ensino superior em que se ministre o ensino da Cadeira em concurso.

Para inscrição o candidato deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade e no qual indique nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado do requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestado por dois professores catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto número 17.349 de 1-7-47), que representa o concurso de títulos;

IV — 100 (cem) exemplares, impressos, de monografia original sobre assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior.

As provas do concurso constarão de títulos, prova escrita, didática, de tese e de prova prática.

O programa que servirá de base às provas do Concurso aprovado pela Congregação desta Faculdade é o seguinte:

Administração da Produção (1ª e 2ª partes); Planejamento da Produção; Administração Salarial e Economia do Trabalho.

I — Planejamento da Produção

1. Conceitos Fundamentais:

1.1 — O problema do planejamento da produção.

1.2 — Instrumentos do planejamento.

1.3 — Planejamento e teoria da decisão.

2. Projetos Empresariais:

2.1 — Dados para o projeto.

2.2 — Dimensionamento da empresa.

2.3 — Problema da localização.

2.4 — Projeto do Edifício.

2.5 — Arranjo físico dos equipamentos.

2.6 — Cronogramas de execução e de inversão.

3. Programa de Produção:

3.1 — Dados para o programa.

3.2 — Estoque, Funções, Custo e Dimensionamento.

3.3 — Plano de produção.

3.4 — Agenda da produção. Sistemas de emissão de ordens.

II — Administração da Produção (1ª e 2ª Partes)

1. Atividade Produtiva da Empresa:

1.1 — As decisões fundamentais da produção.

1.2 — Planejamento, execução e controle da produção.

1.3 — Aspectos físicos, econômicos e humanos da atividade produtiva.

2. Administração da Produção:

2.1 — O problema da administração da produção.

2.2 — Estrutura administrativa e administração da produção.

2.3 — Relações entre a administração da produção e as administrações de compras e de vendas.

2.4 — Administração da produção e administração de materiais.

2.5 — Administração da produção e administração financeira.

3. Administração do Trabalho:

3.1 — Aspectos humanos do problema da produção.

3.2 — Medida do trabalho.

3.3 — Higiene e segurança do trabalho.

4. Administração da Unidade Produtiva:

4.1 — Principais problemas.

4.2 — Lay-out e técnicos para sua escolha.

4.3 — Transporte, movimentação e manuseio de materiais.

5. Administração de Produto:

5.1 — Linha de Produtos.

5.2 — Projeto do produto.

5.3 — Qualidade e seu controle.

6. Administração do Processo:

6.1 — Análise de operações.

6.2 — Estudo de processos.

6.3 — Estudo de tempos.

6.4 — Estudo de movimentos.

6.5 — Substituição de equipamentos.

III — Administração Salarial e Economia do Trabalho

1.1 — Conceito.

1.2 — Problemas.

2. Fixação do Salário:

2.1 — Salário de cargos.

2.2 — Mérito e incentivo.

3. Política Salarial da Empresa:

3.1 — Apreciação geral.

3.2 — Aspectos econômicos.

3.3 — Aspectos financeiros.

4. Reajustamento Salarial:

4.1 — Conceito.

4.2 — Bases.

4.3 — Critérios.

5. Mercado de Trabalho:

5.1 — Aspectos econômicos.

5.2 — Oferta de trabalho.

5.3 — Procura de trabalho.

5.4 — Formação de salário.

5.5 — Salário mínimo.

Fernando Pereira da Rocha Filho, Secretário.

Dias 3-3 — 3-4 — 4-5 — 2-6 — 2-8 — 1-9 — 1-10 — 1-11 e 1-12-64.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIVULGAÇÃO nº 559

(11ª Edição — tamanho pequeno)

PREÇO: Cr\$ 150,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00